



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5521	31	CP

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção, veto e promulgação por parte do prefeito municipal, Encaminha a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação da Lei no 9.698 que dispõe o artº do artº 83 da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 29/09/2016

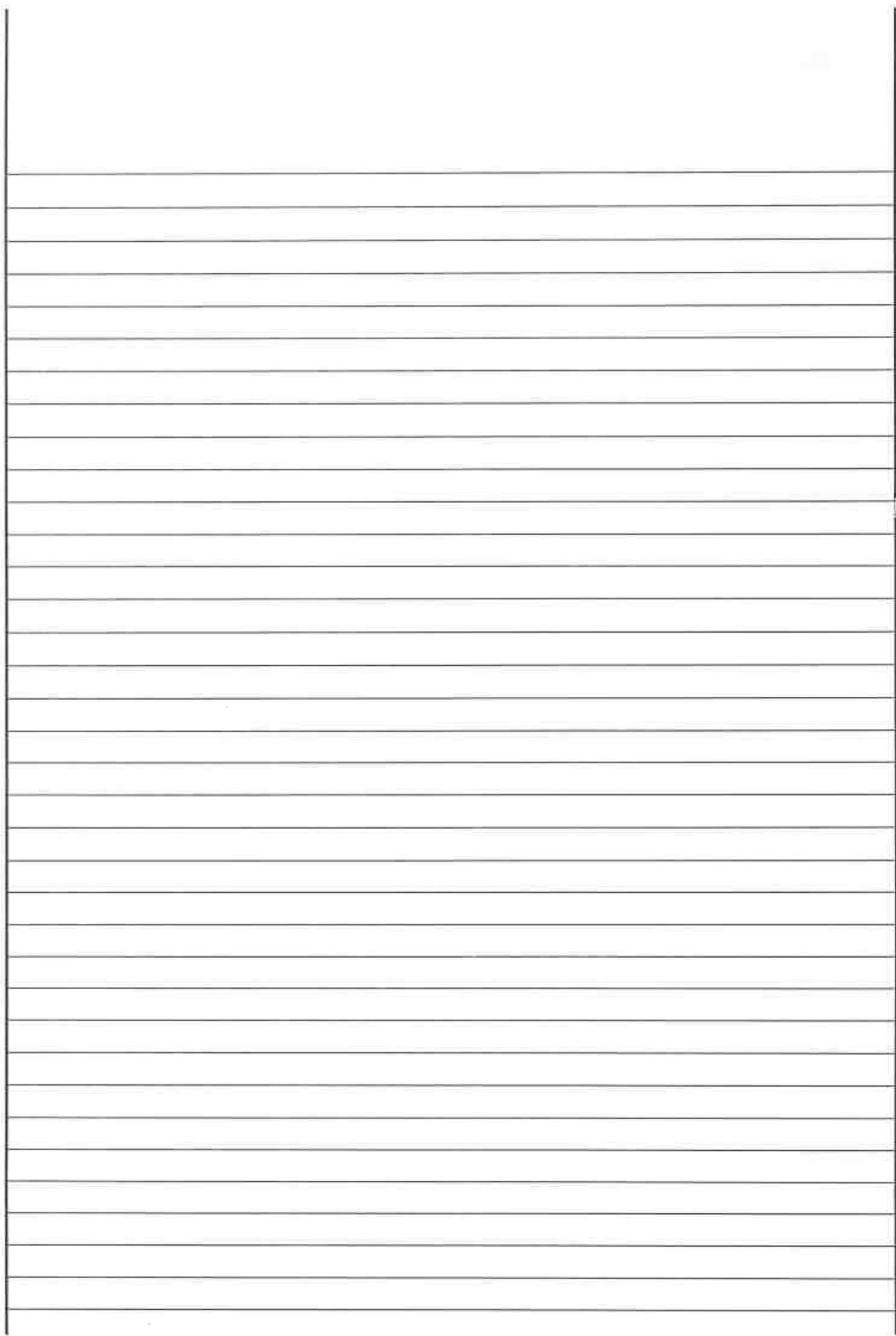


 Swli van Manola  
Diretor Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr.º Diretor, devidamente providenciado.

Em, 04/10/2016.







**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

5521 32 EP

**CMV/DEL**  
Publicado no Diário Oficial  
Legislativo Municipal/ES  
de: 05 / 10 / 16  
EP  
Rubrica

**LEI Nº 9.011**

**Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.**

O 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 8.370,30 (oito mil trezentos e setenta reais e trinta centavos), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1988.

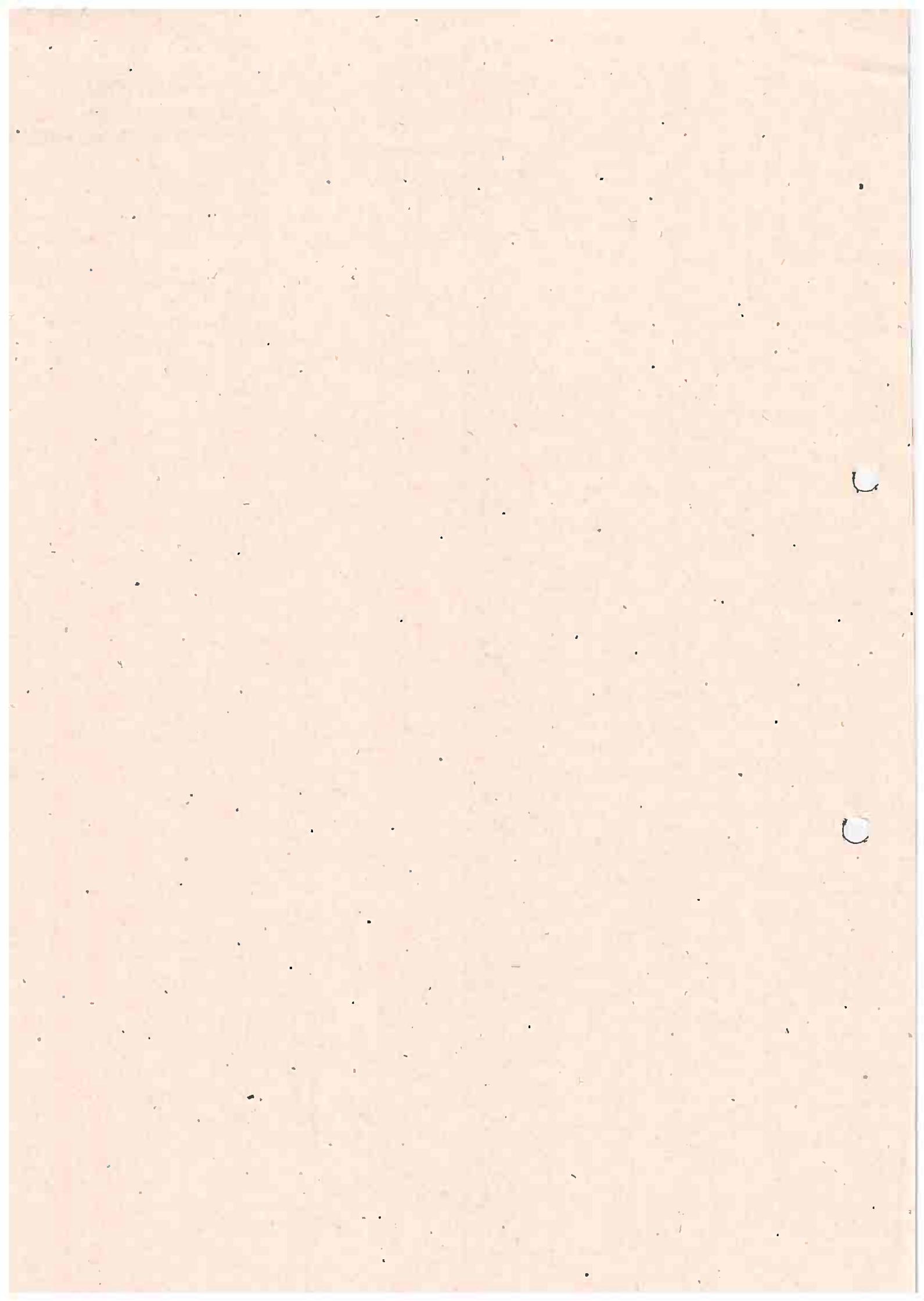
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº 8.337, de 26 de julho de 2012.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de outubro de 2016.

**Rogério Pinheiro**  
2º Vice-Presidente





# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	RUBRICA	
5521	33	4

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 470 Ano IV

Vitória (ES), Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2016

atribuições legais, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso XXII do Regimento Interno (Resolução 1919/2014),

## RESOLVE:

**Art.1º.** Excluir da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar o membro Lorena Cravo Vallandro, matrícula 6335.

**Art.2º.** Mantém-se inalterada a atual composição da nominada Comissão.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

## LEI Nº 9.011

**Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.**

O 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 8.370,30 (oito mil trezentos e setenta reais e trinta centavos), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº 8.337, de 26 de julho de 2012.

Palácio Attílio Vivácqua, 04 de outubro de 2016.

**Rogério Pinheiro  
2º Vice-Presidente**

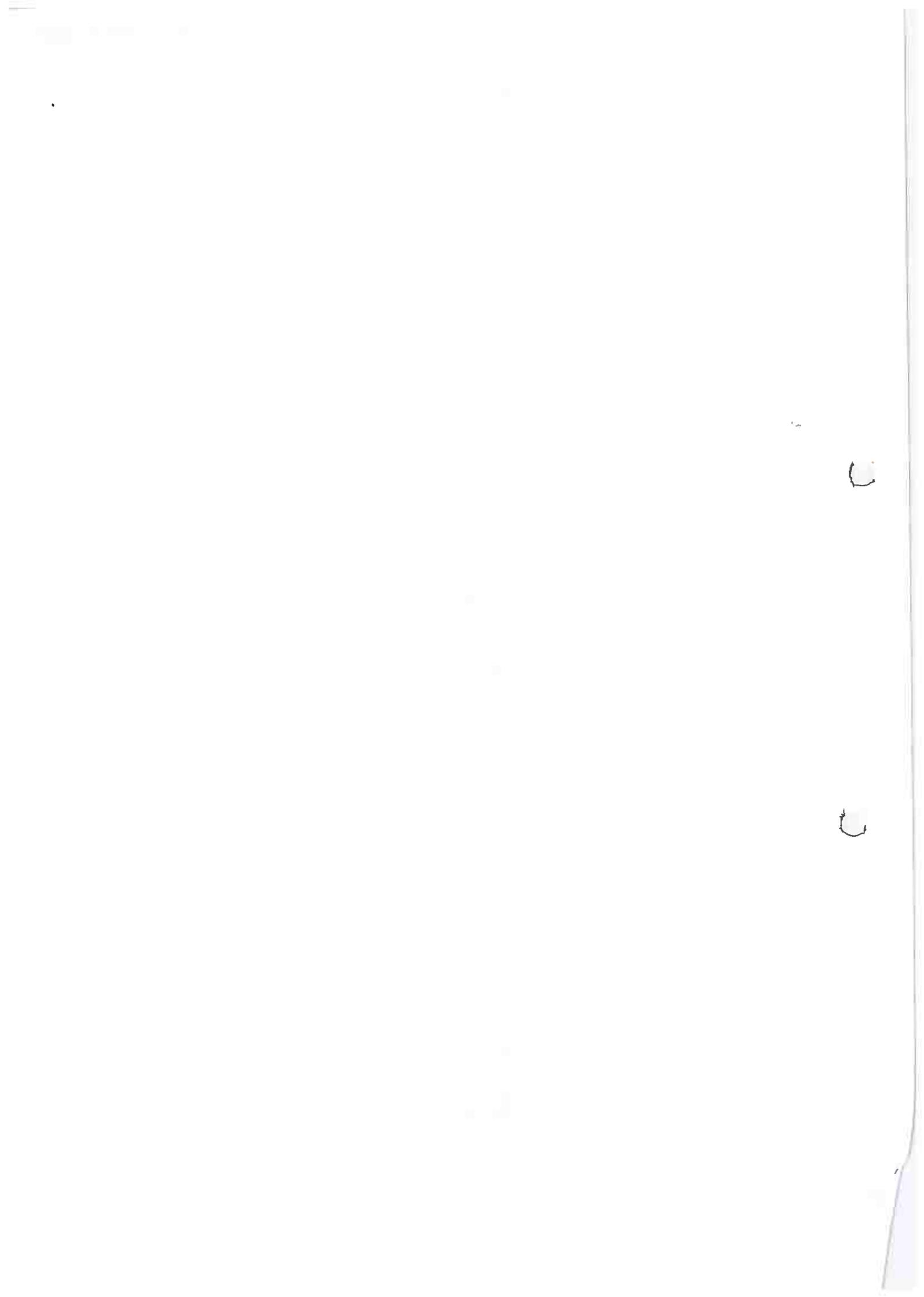
### Expediente:

**Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho**

**Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli**

**Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas**

**ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESS	RUBRICA	
5521	34	CA

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 049

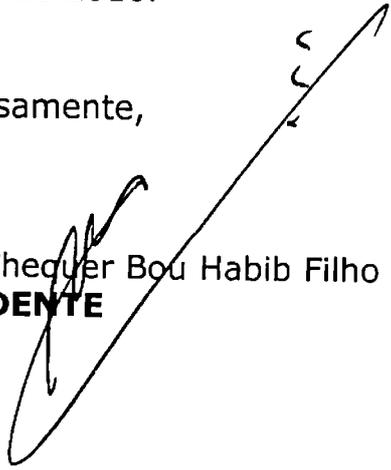
Vitória, 11 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.011/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 174/2016**, de autoria da **Comissão de Finanças**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 05 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

  
Namy Chequer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Recebido em 19/10/2016  
  
Scheila Teixeira Nader  
Gerência de Documentação Oficial  
Secretaria de Governo

